
	<p><b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG</b></p> <p>FACULDADE DE MEDICINA</p> <p>ESPECIALIZAÇÃO EM AGENTES INFECTO-PARASITÁRIOS DE INTERESSE HUMANO</p> <p>Rua Gal. Osório s/n, Rio Grande, RS, CEP 96.200-190</p>	
---	--	---

**NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AGENTES INFECTO-PARASITÁRIOS DE INTERESSE HUMANO – EAIIPIH - DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG – MANDATO 2015/2016.**

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - A Comissão Eleitoral torna público as normas do processo eleitoral para escolha da Coordenação DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AGENTES INFECTO-PARASITÁRIOS DE INTERESSE HUMANO composta pelos cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a).

**Artigo 2º** - A Coordenação é responsável pela organização e desenvolvimento didático-pedagógico do Curso de Especialização em Agentes Infecto-Parasitários de Interesse Humano e tem suas atribuições definidas no artigo 45 do Regimento Interno desta Universidade e pelas complementariamente estabelecidas pelo Conselho da FAMED.



**Artigo 3º** - O mandato de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) será de dois anos, permitida a recondução, conforme disposto no Regimento da FAMED.

TÍTULO II

DOS CANDIDATOS

**Artigo 4º** - Poderá candidatar-se aos cargos de coordenador e coordenador adjunto, qualquer docente efetivo do Curso de Especialização em Agentes Infecto-Parasitários de Interesse Humano.

**Artigo 5º** - Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

	<p><b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG</b></p> <p>FACULDADE DE MEDICINA</p> <p>ESPECIALIZAÇÃO EM AGENTES INFECTO-PARASITÁRIOS</p> <p>DE INTERESSE HUMANO</p> <p>Rua Gal. Osório s/n, Rio Grande, RS, CEP 96.200-190</p>	
---	---	---

I- Estejam afastados de suas funções no magistério, mesmo que em licenças previstas na Lei 8.112/90.

II- Atuem como coordenador de outro Curso.

### TÍTULO III

#### DOS ELEITORES E DOS VOTOS

**Artigo 6º** - Terão direito a votar, diretamente na página [consultas.furg.br](http://consultas.furg.br):

I- Todos os docentes com vínculo com o programa;

II- Os discentes regularmente matriculados nas unidades curriculares do curso no período eleitoral.

**Artigo 7º** - O quadro docente e quadro discente responderão, respectivamente, por 70% e 30% da proporção dos votos.

**Artigo 8º** - O voto será secreto e facultativo aos participantes da eleição, que só votarão uma única vez.

### TÍTULO IV



#### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Artigo 9º** - A Comissão Eleitoral foi nomeada pelo colegiado do EAIPH e está composta de três docentes e um discente.

**Parágrafo Único.** É vedado aos servidores que compõem a Comissão Eleitoral candidatar-se aos cargos em pleito para a Coordenação de Curso.

**Artigo 10º** - A presidência da Comissão Eleitoral estará a cargo de um docente que compõe a referida comissão, escolhida pelos seus pares.

**Artigo 11º** - À Comissão Eleitoral compete:

	<p><b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG</b></p> <p>FACULDADE DE MEDICINA</p> <p>ESPECIALIZAÇÃO EM AGENTES INFECTO-PARASITÁRIOS DE INTERESSE HUMANO</p> <p>Rua Gal. Osório s/n, Rio Grande, RS, CEP 96.200-190</p>	
---	--	---

- I. Elaborar o cronograma e normas do processo eleitoral;
- II. Coordenar e supervisionar o processo eleitoral;
- III. Divulgar a eleição;
- IV. Providenciar fichas de inscrições para as chapas;
- V. Publicar as chapas com os nomes dos candidatos ao pleito;
- VI. Providenciar a solicitação ao NTI de abertura de página no programa **consultas.furg.br**;
- VII. Garantir a execução e lisura do processo eleitoral;
- VIII. Atuar como junta apuradora;
- IX. Divulgar o resultado do pleito e encaminhá-lo ao Conselho da FAMED.

## TÍTULO V



### DO PROCESSO ELEITORAL

#### Seção I

#### DOS PROCEDIMENTOS ANTERIORES À VOTAÇÃO

**Artigo 12º** - A inscrição para candidatar-se ao cargo deverá ser realizada na forma de chapa, contendo dois nomes, o primeiro nome sendo do candidato a Coordenador(a) e o segundo a Coordenador(a)-Adjunto(a).

**Parágrafo Único.** A inscrição será realizada mediante ficha modelo (anexo II) de requerimento em que os candidatos também declaram e responsabilizam-se pelo cumprimento das condições necessárias ao cargo conforme disposto nos artigos 4º e 5º desta normativa.

	<p><b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG</b></p> <p>FACULDADE DE MEDICINA</p> <p>ESPECIALIZAÇÃO EM AGENTES INFECTO-PARASITÁRIOS</p> <p>DE INTERESSE HUMANO</p> <p>Rua Gal. Osório s/n, Rio Grande, RS, CEP 96.200-190</p>	
---	---	---

**Artigo 13°** - A inscrição das chapas deverá ser realizada por requerimento junto ao serviço de Protocolo, em horário administrativo, nos dias 08 e 09 de dezembro de 2014, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral.

**Artigo 14°** - As inscrições serão homologadas e publicadas no mural e no site da FAMED dia 10 de Dezembro de 2014.

### Seção II

#### DA VOTAÇÃO

**Artigo 15°** - O participante votará através da página [consultas.furg.br](http://consultas.furg.br)

**Artigo 16°**- O site para votação, conterà as chapas com os nomes dos respectivos candidatos, para o cargo de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a), precedidas de um retângulo a ser marcado com um X pelos votantes.



### Seção III

#### DA APURAÇÃO

**Artigo 17°**- A apuração será feita eletronicamente pelo NTI, encaminhada para a Comissão Eleitoral e lavrada e assinada em ata pelos integrantes da Comissão Eleitoral.

**Artigo 18°** - De posse do mapa de apuração, a Comissão Eleitoral procederá o cálculo do percentual de votos válidos para cada chapa ou de Aprovação/reprovação, no caso de uma única chapa, considerando a proporção estabelecida no artigo 7° desta normativa.

**Artigo 19°** - Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior percentual de votos.

	<p><b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG</b></p> <p>FACULDADE DE MEDICINA</p> <p>ESPECIALIZAÇÃO EM AGENTES INFECTO-PARASITÁRIOS DE INTERESSE HUMANO</p> <p>Rua Gal. Osório s/n, Rio Grande, RS, CEP 96.200-190</p>	
---	--	---

§1. No caso de empate para a Coordenação de Curso, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

- I. Maior titulação do docente.
- II. Maior tempo de docência no curso de bacharelado em turismo binacional.
- III. Maior idade.

§2. Caso haja apenas uma chapa concorrente, ela será considerada aprovada se obtiver percentual superior a 50% dos votos válidos, considerando a proporção estabelecida no artigo 7º desta normativa.

**Artigo 20º** - Encerrada a apuração a Comissão Eleitoral divulgará os resultados da Eleição no e no sítio eletrônico da FAMED.

**Artigo 21º** - A Comissão encaminhará para homologação o relatório dos resultados da eleição ao Conselho da Faculdade de Medicina.

**Artigo 22º** - Os documentos da eleição serão enviados para a Secretaria Geral da FAMED que irá realizar os procedimentos para designação da Coordenação eleita.



## TÍTULO VI

### DOS RECURSOS

**Artigo 23º** - Os recursos deverão ser protocolados e dirigidos à Comissão Eleitoral e entregues na Secretaria da FAMED.

§1. A Comissão Eleitoral somente irá acolher as manifestações recebidas em conformidade com os prazos estipulados pelo cronograma eleitoral

§2. Interpostos recursos, a Comissão Eleitoral terá o prazo de um dia útil para publicar sua posição no mural ou no site da FAMED.

	<p><b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG</b></p> <p>FACULDADE DE MEDICINA</p> <p>ESPECIALIZAÇÃO EM AGENTES INFECTO-PARASITÁRIOS</p> <p>DE INTERESSE HUMANO</p> <p>Rua Gal. Osório s/n, Rio Grande, RS, CEP 96.200-190</p>	
---	---	---

**Artigo 24º** - Quanto ao resultado do pleito caberá recurso ao Conselho da Faculdade de Medicina.

## TÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS.

**Artigo 25º** - A afixação destas normas, e de outros atos da Comissão Eleitoral, nos murais da FAMED tem a eficácia de publicação para conhecimento dos interessados e início de prazo para a prática dos atos que lhe seguem.



**Artigo 26º** - Cumpridos os prazos legais, todos os documentos relativos à eleição deverão ser arquivados pela Secretaria da FAMED.

**Artigo 27º** - Caberá à Comissão Eleitoral, se necessário, editar normas complementares para este processo eleitoral.

**Artigo 28º** - Fica a Cargo da Comissão Eleitoral resolver os casos omissos.

**Artigo 29º** - A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente após homologação dos resultados do pleito no Conselho da Faculdade de Medicina.

Rio Grande, 05 de Dezembro de 2014.

	<p><b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG</b></p> <p>FACULDADE DE MEDICINA</p> <p>ESPECIALIZAÇÃO EM AGENTES INFECTO-PARASITÁRIOS DE INTERESSE HUMANO</p> <p>Rua Gal. Osório s/n, Rio Grande, RS, CEP 96.200-190</p>	
---	--	---

ANEXO I

**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO  
2015/2016**



A Comissão Eleitoral estabelece e divulga o cronograma de atividades para o processo de escolha da **COORDENAÇÃO DO ESPECIALIZAÇÃO EM AGENTES INFECTO-PARASITÁRIOS DE INTERESSE HUMANO - EAIIPIH – DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG – MANDATO 2015/2016.**

<b>DATA/PRAZOS</b>	<b>ATIVIDADE</b>
04/12/2014	Instalação da Comissão
04/12/2014	Aprovação do calendário e normas para eleição
De 08/12/2014 a 09/12/2014	Inscrição das Chapas no protocolo endereçado a Comissão Eleitoral no EAIIPIH
10/12/2014	Divulgação das Chapas inscritas
10/12/2014	Período de campanha eleitoral
11/12/2014 e 12/12/2014	<b><u>Votação pela página <a href="http://consultas.furg.br">consultas.furg.br</a></u></b>
15/12/2014	Divulgação do resultado e encaminhamento ao Conselho da FAMED.

Prof<sup>a</sup>. Daniela Fernandes Ramos

Prof. . Samuel Carvalho Dumith

Disc. Carolina Amaral Amaral

	<p><b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG</b></p> <p>FACULDADE DE MEDICINA</p> <p>ESPECIALIZAÇÃO EM AGENTES INFECTO-PARASITÁRIOS DE INTERESSE HUMANO</p> <p>Rua Gal. Osório s/n, Rio Grande, RS, CEP 96.200-190</p>	
---	--	---

ANEXO II

**REQUERIMENTO**

**REF.: PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO ESPECIALIZAÇÃO EM AGENTES INFECTO-PARASITÁRIOS DE INTERESSE HUMANO - MANDATO 2015/2017.**

Senhor(a) Presidente da Comissão Eleitoral,

...(nome do candidato)..., Professor(a)...(classe), Siape n.º....., Cédula de Identidade n.º ...., expedida pelo..... Estado...., CPF n.ª...., residente....., na cidade de... – UF, CEP:....., telefone....., portadora) do Título (Pós-Graduação em .....,) e ...(nome do candidato)..., Professor(a)...(classe), Siape n.º....., Cédula de Identidade n.º ...., expedida pelo..... Estado...., CPF n.ª...., residente....., na cidade de... – UF, CEP:....., telefone....., portadora) do Título (Pós-Graduação em .....,) vêm requerer a Vossa Senhoria sua Inscrição como Candidato(a)s aos Cargo de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a), respectivamente, do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE** da Universidade Federal do Rio Grande, para o que declaram cumprir todas as exigências ao cargo, conforme disposto nas normas do processo eleitoral estabelecidas por essa Comissão Eleitoral.

NESTES TERMOS

PEDEM DEFERIMENTO

Local, (data)

.....  
Assinatura

.....  
Assinatura